

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO
DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS SÉRIES 2.011-221 e 2.011-222**

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14, com sede na Av. Paulista, nº 1.374, 15º andar, São Paulo, SP, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Securitzadora");

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13 – Grupo 205, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ("JUCERJ"), neste ato devidamente representada, na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário");

A Emissora e o Agente Fiduciário, denominados em conjunto como "Partes" e, individualmente, como "Parte",

RESOLVEM celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Séries 2.011-221 e 2.011-222 ("Aditamento"), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 20/03/2011 as Partes firmaram Termo de Securitização de Créditos das Séries 2011-221 e 2011-222 ("Termo");
- (ii) A Comissão de Valores Mobiliários fez determinadas exigências objeto dos processos nº RJ-2011-3674 e nº RJ-2011-3676, Ofício/CVM/SER/SEP/Nº58/2011 datado de 05/05/2011, cujo cumprimento exige alterações ao Termo de Securitização;

RESOLVEM as Partes firmar o presente Aditamento, especialmente para contemplar as Considerações acima, mediante as seguintes cláusulas e condições:

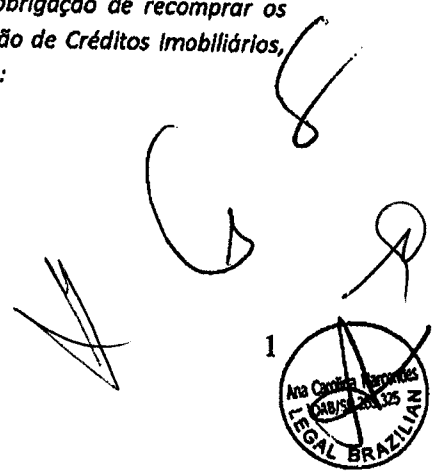
- 1) Na Cláusula 1 do Termo, as definições de "Agência de Rating", "Empresa Administradora", "Empresas de Auditoria", "Coobrigados", e "Instituições Custodiantes" são, neste ato, retificados, passando a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

Agência de Rating: Austin Rating Ltda.

(...)

Coobrigados: Os Originadores, discriminados abaixo possuem a obrigação de recomprar os Créditos Imobiliários nos termos dos respectivos Contratos de Cessão de Créditos Imobiliários, sendo os seguintes os critérios de coobrigação para cada coobrigado:



COBRIGADOS	% DE COBRIGAÇÃO EM RELAÇÃO AO VOLUME TOTAL DA EMISSÃO	HIPÓTESES DE RECOMPRA
GELSEMINO EMPREENHIMENTOS LTDA	4,38%	<p>a) não se efetive o registro de qualquer um dos contratos e/ou das CCI's no prazo de 50 dias*;</p> <p>b) caso a transferência das CCI's no âmbito da CETIP não seja efetivada em até 60 dias;</p> <p>c) existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais referentes a cada um dos Imóveis;</p> <p>d) Inadimplência por prazo superior a 90 dias, desde que a inadimplência não tenha sido gerada por atos de imperícia, imprudência ou negligência imputáveis da Securitizadora, ou à empresa de cobrança por ela contratada;</p> <p>e) não apresentação dos documentos relacionados no Anexo III do Contrato de Cessão por prazo superior a 60 dias.</p> <p>*os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão com a Gelsemino, ou seja, 25/02/2011.</p>
INCORPORAÇÃO GOYAZES LTDA	0,80%	<p>a) caso não se efetive o registro de qualquer um dos Contratos e/ou das CCI's, dentro do prazo de 30 dias**;</p> <p>b) qualquer contestação pelos Devedores em relação a qualquer característica dos Créditos Imobiliários;</p> <p>c) caso a transferência das CCI's, no âmbito da CETIP, não seja efetivada em até 45 dias;</p> <p>d) existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e taxas condominiais referentes a cada um dos Imóveis relacionados aos Créditos;</p> <p>e) até a transferência das CCI's e na hipótese de se verificar inadimplência por prazo superior a 60 dias referente aos Créditos Imobiliários. Na hipótese de se verificar que a inadimplência tenha sido gerada por atos de imperícia, imprudência ou negligência imputáveis exclusivamente à Securitizadora e/ou à empresa de cobrança por ela contratada ocorrerá nova contagem de prazo para apuração da inadimplência, a partir da correção e reestabelecimento dos procedimentos esperados pela CESSIONÁRIA e/ou empresa de cobrança contratada.</p> <p>**os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão com a Goyazes, ou seja, 03/11/2010.</p>
INCOSUL HORTO DO YPÊ LTDA	0,33%	<p>a) não se efetive o registro de qualquer um dos contratos e/ou das CCI's no prazo de 90 dias***;</p> <p>b) caso a transferência das CCI's no âmbito da CETIP não seja efetivada em até 90 dias;</p> <p>c) caso seja verificada existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais referentes a cada um dos Imóveis;</p> <p>d) inadimplência por prazo superior a 30 dias;</p> <p>e) reclamação, por qualquer um dos adquirentes dos créditos cedidos;</p> <p>f) não apresentação dos documentos relacionados no Anexo III do Contrato de Cessão por prazo superior a 30 dias.</p> <p>***os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão, ou seja, 22/11/2010.</p>
INCOSUL INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	0,61%	<p>a) não se efetive o registro de qualquer um dos contratos e/ou das CCI's no prazo de 90 dias***;</p> <p>b) caso a transferência das CCI's no âmbito da CETIP não seja efetivada em até 90 dias;</p> <p>c) caso seja verificada existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais referentes a cada um dos Imóveis;</p> <p>d) inadimplência por prazo superior a 30 dias;</p> <p>e) reclamação, por qualquer um dos adquirentes dos créditos cedidos;</p> <p>f) não apresentação dos documentos relacionados no Anexo III do Contrato</p>

		de Cessão por prazo superior a 30 dias. ****os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão, ou seja, 22/11/2010.
ITAJU/ EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1,98%	a) não se efetive o registro de qualquer um dos contratos e/ou das CCLs no prazo de 90 dias****; b) caso a transferência das CCLs no âmbito da CETIP não seja efetivada em até 90 dias; c) caso seja verificada existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais referentes a cada um dos Imóveis; d) inadimplência por prazo superior a 30 dias; e) reclamação, por qualquer um dos adquirentes dos créditos cedidos; f) não apresentação dos documentos relacionados no Anexo III do Contrato de Cessão por prazo superior a 30 dias. ****os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão, ou seja, 22/11/2010.
ROSSI RESIDENCIAL S.A.	0,50%	a) caso não se efetive o registro de qualquer um dos Contratos e/ou das CCLs, no prazo de 50 dias****; b) qualquer contestação pelos Devedores em relação a qualquer característica dos Créditos Imobiliários; c) caso a transferência das CCLs, no âmbito da CETIP, não seja efetivada em até 60 dias; d) existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e taxas condominiais referentes a cada um dos Imóveis; e) inadimplência por prazo superior a 60 dias referente aos Créditos desde que a inadimplência não tenha sido gerada por atos de imperícia, impudência ou negligência imputáveis exclusivamente à Securitizadora e/ou à empresa de cobrança por ela contratada. *****os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão, ou seja, 09/10/2009.

(...)

Empresa Administradora: Os Créditos Imobiliários serão administrados pela **FPS Negócios Imobiliários Ltda. ("FPS")**, sediada na cidade de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.009, 22º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.176.494/0001-10. A prestação de serviços de administração dos créditos é regida pelo Contrato de Prestação de Serviços de Back Up para Administração de Financiamentos Imobiliários, firmado em 01 de dezembro de 2003. Cumpre esclarecer que a FPS tornou-se Servicer Principal em função da extinção da empresa que à época figurava nesta posição, de forma que na presente emissão ela responde a todas as obrigações inerentes as atividades relacionadas à administração de créditos imobiliários.

Empresas de Auditoria: Na presente Emissão, duas empresas participam do processo de auditoria de créditos: (i) **FPS Negócios Imobiliários Ltda. ("FPS")**, conforme acima qualificada; e (ii) **Interservicer – Serviços de Crédito Imobiliário Ltda. ("Interservicer")**, atual denominação de **DR2 Real Estate Servicer Ltda.**, com sede na cidade de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, na Avenida Paulo Ayres, nº 40 – sala D, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.568.928/0001-89, A prestação de serviços de "Back Up" de Administração de Financiamentos Imobiliários, Auditoria e Cobrança de Créditos Imobiliários, firmado em 25 de abril de 2006.

(...)

A

3



Instituições Custodiantes: (i) *Oliveira Trust DTVM S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ;* (ii) *Companhia Provincia de Crédito Imobiliário, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 601, na Cidade de Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.091.716/0001-20;* (iii) *Banco OurInvest S.A., inscrito no CVPI/MF sob o nº 78.632.767/0001-20, com sede na Avenida Paulista, nº 1.728 – 1º, 2º, 10º e 11º andares, São Paulo – SP;* (iv) *Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50.*

(...)

- 2) Na Cláusula 2 do Termo, o item 2.3.1. neste ato é retificado e o item 2.3.1.1 é, neste ato, incluído, passando vigorar com a seguinte redação.

2.3.1. Critérios de Enquadramento: *A seleção dos Créditos Imobiliários da Carteira foi realizada pela Securitizadora e pelas Empresas de Auditoria dos Créditos Imobiliários por ocasião da aquisição dos Créditos Imobiliários, conforme consta no Contrato de Cessão, de acordo com os seguintes critérios:*

- (i) *Apontamento na Serasa: foram aceitos Créditos Imobiliários com restrição no valor máximo de R\$ 500,00;*
- (ii) *Relação entre o saldo devedor atual dos Contratos Imobiliários e o valor de avaliação dos imóveis ("LTV") obtido pela divisão do saldo devedor dos Contratos Imobiliários sobre o valor de avaliação dos respectivos imóveis): igual ou menor que 80% (oitenta por cento);*
- (iii) *Prazo máximo remanescente dos Contratos Imobiliários: igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) meses;*
- (iv) *Os Créditos Imobiliários deverão: (a) estar representados na forma de CCIs previamente averbadas nas matrículas dos Imóveis, quando assim for exigido pela legislação aplicável; (b) ser corrigidos monetariamente pelo IGP-M, em periodicidade mensal e calculados pelo sistema de amortização da Tabela Price; e (c) as despesas de IPTU e Condomínio pertinentes aos Imóveis deverão estar adimplidas;*
- (v) *Aprovação pelas empresas responsáveis pela auditoria dos Créditos (Servicer) do comportamento do crédito, seguindo os seguintes parâmetros: (a) as parcelas correspondentes aos últimos 12 meses, mesmo que adimplidos, devem comprovar a capacidade de pagamento das parcelas vincendas, e (b) todas as parcelas deverão estar adimplidas; e*
- (vi) *Poderão ser aceitos Créditos Imobiliários que não estejam enquadrados em todos os critérios acima, desde que exista coobrigação dos Originadores de recomprar tais Créditos Imobiliários caso se tornem inadimplentes.*

2.3.1.1. *Além dos critérios de enquadramento mencionados acima, a Securitizadora ainda considera os critérios abaixo na seleção dos Créditos Imobiliários da Carteira:*

- (i) *Imóveis já concluídos, com "Habite-se" concedido pelo órgão administrativo competente;*
- (ii) *Imóveis com finalidade residencial ou comercial;*
- (iii) *Contratos Imobiliários deverão prever a contratação de seguros de MIP e DFI;*

- (iv) *As parcelas dos Contratos Imobiliários deverão ser reajustadas mensalmente; e*
 (v) *Para a análise da capacidade de pagamento dos Devedores dos Créditos Imobiliários, a Securitizadora adotou os seguintes critérios: (a) para contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, considerou-se a inexistência de mais de 1 (uma) prestação com atraso superior a 30 (trinta) dias, e (b) para contratos que não tenham superado 12 (doze) meses de vigência, foi critério de seleção, o comprometimento máximo da renda com a prestação do financiamento de até 30% (trinta por cento).*

3) Na Cláusula 4 do Termo, o item 4.1 - J é, neste ato, preenchido com o respectivo código ISIN, o item 4.1 - I é alterado para contemplar o quadro de Coobrigados incluído na Cláusula 1, e o item 4.8 subitens (viii) e (X) é, neste ato, retificado, para que passem a contar com a seguinte redação:

4.1. Com lastro nos Créditos Imobiliários identificados no Anexo I são emitidos os CRIs que integram as série 2.011-221 e 2.011-222, e que possuem as seguintes características de emissão:

(...)

I. Garantias:

(...)

III. Obrigação Individual dos Coobrigados de recomprar os Créditos Imobiliários conforme estabelecido nos pertinentes contratos de cessão, recaindo a obrigação sobre as seguintes empresas:

COBRIGADOS	% DE COBRIGAÇÃO EM RELAÇÃO AO VOLUME TOTAL DA EMISSÃO	HIPÓTESES DE RECOMPRA
GELSEMINO EMPREENDIMENTOS LTDA	4,38%	<p>a) não se efetive o registro de qualquer um dos contratos e/ou das CCIs no prazo de 50 dias*;</p> <p>b) caso a transferência das CCIs no âmbito da CETIP não seja efetivada em até 60 dias;</p> <p>c) existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais referentes a cada um dos Imóveis;</p> <p>d) inadimplência por prazo superior a 90 dias, desde que a inadimplência não tenha sido gerada por atos de imperícia, imprudência ou negligência imputáveis da Securitizadora, ou à empresa de cobrança por ela contratada;</p> <p>e) não apresentação dos documentos relacionados no Anexo III do Contrato de Cessão por prazo superior a 60 dias.</p> <p>*os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão com a Gelsemino, ou seja, 25/02/2011.</p>
INCORPORAÇÃO GOYAZES LTDA	0,80%	<p>a) caso não se efetive o registro de qualquer um dos Contratos e/ou das CCIs, dentro do prazo de 30 dias**;</p> <p>b) qualquer contestação pelos Devedores em relação a qualquer característica dos Créditos Imobiliários;</p> <p>c) caso a transferência das CCIs, no âmbito da CETIP, não seja efetivada em até 45 dias;</p> <p>d) existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e taxas condominiais referentes a cada um dos Imóveis relacionados aos Créditos;</p> <p>e) até a transferência das CCIs e na hipótese de se verificar inadimplência por prazo superior a 60 dias referente aos Créditos Imobiliários. Na hipótese de se verificar que a inadimplência tenha sido gerada por atos de imperícia, imprudência ou negligência imputáveis exclusivamente à Securitizadora e/ou</p>

		<p>à empresa de cobrança por ela contratada ocorrerá nova contagem de prazo para apuração da inadimplência, a partir da correção e reestabelecimento dos procedimentos esperados pela CESSIONÁRIA e/ou empresa de cobrança contratada.</p> <p>**os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão com a Goyazes, ou seja, 03/11/2010.</p>
INCOSUL HORTO DO YPÊ LTDA	0,33%	<p>a) não se efetive o registro de qualquer um dos contratos e/ou das CCIs no prazo de 90 dias***;</p> <p>b) caso a transferência das CCIs no âmbito da CETIP não seja efetivada em até 90 dias;</p> <p>c) caso seja verificada existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais referentes a cada um dos Imóveis;</p> <p>d) inadimplência por prazo superior a 30 dias;</p> <p>e) reclamação, por qualquer um dos adquirentes dos créditos cedidos;</p> <p>f) não apresentação dos documentos relacionados no Anexo III do Contrato de Cessão por prazo superior a 30 dias.</p> <p>***os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão, ou seja, 22/11/2010.</p>
INCOSUL INCORPORÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA	0,61%	<p>a) não se efetive o registro de qualquer um dos contratos e/ou das CCIs no prazo de 90 dias****;</p> <p>b) caso a transferência das CCIs no âmbito da CETIP não seja efetivada em até 90 dias;</p> <p>c) caso seja verificada existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais referentes a cada um dos Imóveis;</p> <p>d) inadimplência por prazo superior a 30 dias;</p> <p>e) reclamação, por qualquer um dos adquirentes dos créditos cedidos;</p> <p>f) não apresentação dos documentos relacionados no Anexo III do Contrato de Cessão por prazo superior a 30 dias.</p> <p>****os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão, ou seja, 22/11/2010.</p>
ITAJUÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1,98%	<p>a) não se efetive o registro de qualquer um dos contratos e/ou das CCIs no prazo de 90 dias*****;</p> <p>b) caso a transferência das CCIs no âmbito da CETIP não seja efetivada em até 90 dias;</p> <p>c) caso seja verificada existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e/ou taxas condominiais referentes a cada um dos Imóveis;</p> <p>d) inadimplência por prazo superior a 30 dias;</p> <p>e) reclamação, por qualquer um dos adquirentes dos créditos cedidos;</p> <p>f) não apresentação dos documentos relacionados no Anexo III do Contrato de Cessão por prazo superior a 30 dias.</p> <p>*****os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão, ou seja, 22/11/2010.</p>
ROSSI RESIDENCIAL S.A.	0,50%	<p>a) caso não se efetive o registro de qualquer um dos Contratos e/ou das CCIs, no prazo de 50 dias*****;</p> <p>b) qualquer contestação pelos Devedores em relação a qualquer característica dos Créditos Imobiliários;</p> <p>c) caso a transferência das CCIs, no âmbito da CETIP, não seja efetivada em até 60 dias;</p> <p>d) existência de pendências em relação ao pagamento do IPTU e taxas condominiais referentes a cada um dos Imóveis;</p> <p>e) inadimplência por prazo superior a 60 dias referente aos Créditos desde que a inadimplência não tenha sido gerada por atos de imperícia, impudência ou negligência imputáveis exclusivamente à Securitizadora e/ou à empresa de cobrança por ela contratada.</p> <p>*****os prazos indicados contam da assinatura do Contrato de Cessão, ou</p>

(...)

J – Códigos ISIN: BRBSCSCR15J9 (2.011-221) e BRBSCSCR15K7 (2.011-222)

(...)

4.8. Alteração da forma de pagamento: Na hipótese de verificação de qualquer um dos eventos a seguir listados, o pagamento das obrigações relativas ao Patrimônio Separado deixará de ser efetuado na forma acima prevista, passando automaticamente a ser efetuado na forma seqüencial prevista na Cláusula 4.9. (Pagamento Seqüencial) abaixo:

(...)

(viii) quando o saldo devedor do total de ativos atual corresponder a 10% (dez por cento) do total de ativos na emissão devidamente corrigido conforme este Termo.

(...)

(x) caso o percentual de pulverização seja inferior a 100% (cem por cento) sendo que, para fins deste inciso, o percentual de pulverização será apurado mediante a divisão de (a) somatório do valor presente das parcelas da totalidade dos Créditos Imobiliários a vencer, incluindo quaisquer parcelas vencidas e não pagas, somado ao saldo do Fundo de Reserva e ao saldo do BNDU, se houver, subtraindo-se (1) o saldo devedor dos Créditos Imobiliários com 6 ou mais parcelas em atraso, e subtraindo (2) o produto entre o somatório do valor presente dos Créditos Imobiliários relacionados aos 10 (dez) maiores Contratos de Venda e Compra a vencer e o Fator de Concentração, e (b) o saldo devedor dos CRI Seniores, sendo que o Fator de Concentração será equivalente a (x) 35% (trinta e cinco por cento) entre a Data de Emissão e os 36 (trinta e seis) meses que antecedem a Data de Vencimento dos CRI Seniores, ou (y) 100% (cem por cento) após os 36 (trinta e seis) meses que antecedem a Data de Vencimento dos CRI Seniores.

4) A Cláusula 5.1 do Termo é neste ato alterada, para contemplar a alteração da Agência de Rating da Emissão, passando a ter a seguinte redação.

5.1. Os CRI objeto desta Emissão serão objeto de análise pela Austin Rating após a data de emissão, devendo uma cópia ser encaminhada ao Agente Fiduciário. A qualquer tempo poderá ser requerida pelos Investidores a atualização da classificação de risco, que será contratada pela Securitizadora a cada 12 (doze) meses durante o prazo dos CRIs.

5) A Cláusula 14 do Termo de Securitização e, neste ato, alterada, com a adequação da redação do item 14.2 e inclusão do item 14.5, passando a vigorar da seguinte forma:

14.2. A Securitizadora declara, nos termos do art. 56 da ICVM 400 e do item 15 do Anexo III da ICVM 414/04, que é a responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das



informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a distribuição dos CRI, assim como que verificou a legalidade e a ausência de vícios desta Operação.

(...)

14.5. A Securitizadora declara, ainda, que o Prospecto contém as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da oferta, dos valores mobiliários ofertados, da Securitizadora, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes, bem como que o Prospecto foi elaborado de acordo com as normas pertinentes, nos termos do art. 56, §5º da ICVM 400/03.

- 6) O Anexo I do Termo é, neste ato, substituído para todos os fins e efeitos de direito pelo Anexo I a este Aditamento.
- 7) O presente Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores, não caracterizando, em nenhuma hipótese, novação.
- 8) As Partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas e condições do Termo de Securitização que não foram expressamente alteradas na forma deste Aditamento, as quais permanecem plenamente válidas, vigentes e eficazes.
- 9) Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas deste Aditamento.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 09 de maio de 2011.

Fernando P. Cruz
Diretor

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
(EMISSORA)

George D.N. Verras
Diretor

Antonio Amaro R. de O. e Silva
Gerente

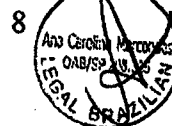
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.
(AGENTE FIDUCIÁRIO)

Marcelo Takeshi Yano de Andrade
Procurador

Testemunhas:

1. Giovanna Zoppi Scallet
Nome: Giovanna Zoppi Scallet
RG: 43451011
CPF: 326.613.258-08

2. Paulo Mitsuru Yamada
Nome: Paulo Mitsuru Yamada
RG: 32.041.243
CPF: 294.732.158-86



ANEXO I

ANEXO I ao TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS
SÉRIES 2.011-221 e 2.011-222 – IDENTIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Instituições Custodiantes: (i) Oliveira Trust DTVM S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.113.876/0001-91, com sede na Avenida das Américas, nº. 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ; e (ii) Companhia Província de Crédito Imobiliário com sede na Rua Sete de Setembro, nº 601, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o no. 87.091.716/0001-20, (iii) Banco Ourinvest S.A. inscrito no CVPJ/MF sob o nº 78.632.767/0001-20, com sede na Avenida Paulista, nº 1.728 – 1º, 2º, 10º e 11º andares, São Paulo – SP; e (iv) Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.227.994/0001-50.

nº	Nome do Cliente	Originador	Empreendimento	Série (CC)	nº (CC)	Cartório	Matrícula	Ass.	Saldo Devedor	Habite-se / TVO	Situação do Registro	Dt Vencimento
1	ROGERIO PEREIRA DOS SANTOS	INCORPORAÇÃO GOYAZES LTDA	R 12 000000 ED RIO QUENTE 1506	BLG R	7	1º RGI de Ap. De Goiania	208.104	R. 05	92.595,49	Habite-se	OK	20/11/2014
2	DUARTE FRANCA DE MOURA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	QUADRA QR 406 CONJUNTO 28 LOTE 28 000001 0000	2010	0894	3º RGI SAMAMB AIA	117603	AV.07	133.118,95	Habite-se	OK	10/9/2020
3	ANTONIO BUNCHAFT	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	ALAMEDA DAS SAMAMBAIAS 000620 AMALFI B 0005	2010	1027	7º RGI Salvador	35.379	AV. 03	257.863,06	Habite-se	OK	15/10/2030
4	OLIMPIO DE SOUSA SANTOS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA 659 000181 0000	2010	1097	1º RGI Volta Redonda	33.451	AV. 03	29.465,80	Habite-se	OK	15/5/2019
5	RENATO MACHADO BRUSTOLIN	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA SANTOS DUMONT 000077 0000	2010	1130	2º RGI Limeira	15.280	AV. 11	24.984,90	Habite-se	OK	21/10/2030
6	SANDRO PICCHIO	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	ESTR DA FAZENDINHA 000124 LT 5 E 6 GLEBA 1 0000	2010	1139	1º RGI CARAPICUIBA	2763	AV. 02	465.349,84	Habite-se	OK	29/10/2030
7	NARA MELO OLIVEIRA FREITAS	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA DR MARIO DE CASTRO ARAUJO 000124 0000	2010	1534	1º RGI RUJ BARBOZA	2268	AV. 03	61.619,46	Habite-se	OK	29/7/2016
8	ROBERTO MASSINATORE ROVIGATTI	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA PEIXOTO GOMIDE 000724 APTO 102 0000	2010	1549	13º RGI SAO PAULO	83276	AV. 06	322.195,49	Habite-se	OK	30/11/2020
9	ANDREZA	BRAZILIAN	AVENIDA PEDRO	2010	1548	2º RGI	66179	AV.		Habite-se	OK	30/11/2020

	ANDRADE LEITE DE SA	MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	AMERICO 001383 CASA 42 0000			SANTO ANDRE		08	136.922,46	se		
10	RUBENS LOPES DA CRUZ	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA LUIZ GONZAGA DE AZEVEDO NETO 000097 0000	2010	1681	15º RGI São Paulo	147.845	AV. 05	644.672,62	Habite-se	OK	10/4/2026
11	LEILA DE SIMONE FALCAO	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA JANDIROBA 000185 0000	2010	1734	8º RGI SAO PAULO	146851	AV. 04	129.286,62	Habite-se	OK	17/8/2023
12	MARIA CECILIA POLASTRI VENDRAMEL	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA HENRIQUE CHAVES 000305 APT094 COND RES BO 000	2010	1693	18º RGI São Paulo	130.639	AV. 11	114.165,22	Habite-se	OK	20/12/2025
13	ROBSON COUTO DUTRA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA SANTOS DUMONT 000000 QUADRA201 LOTES9R1 0	2010	1753	1º RGI Goiabê	18.349	AV. 06	74.955,54	Habite-se	OK	17/12/2020
14	ELAINE FONSECA NANNINI	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA CANTAGALO 001208 APT 11 BL 0000	2010	1792	9º RGI São Paulo	113.346	AV. 04	130.895,89	Habite-se	OK	22/12/2025
15	ALFREDO CARDOSO DALMAU MIRANDA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA TITO 000535 APTO 131 TORRE VILLA 0000	2010	1780	10º RGI São Paulo	109.929	AV. 07	484.198,34	Habite-se	OK	27/12/2020
16	CIRO ANDRE PITZ	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA MARTINHO NIFA DE OLIVEIRA 000043 0000	2010	1778	1º RGI Itajaí	6.399	AV. 12	272.527,09	Habite-se	OK	22/12/2030
17	IRISMAR TAVARES DA SILVA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	PCA PEREIRA PAROBE 000130 PAVTO 12 0000	2010	0858	1º RGI Porto Alegre	42.632	AV. 07	287.177,64	Habite-se	OK	29/6/2026
18	ANAISA BODELAO PEREIRA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	AVENIDA JOSE AFONSO DOS SANTOS 000488 0000	2010	0867	1º RGI Cambé	2.547	AV. 13	110.402,24	Habite-se	OK	26/11/2025
19	MARIO MOFFA	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA TUCUNA 000414 APTO 12 0000	2011	0024	2º RGI São Paulo	87.432	AV.1 0	175.063,67	Habite-se	OK	3/1/2026
20	ROSANGELA MARIA DE FREITAS	BRAZILIAN MORTGAGE S COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA OSCAR FERREIRA 000175 0000	2010	0879	1º RGI Santa Maria	23.433	AV. 04	65.038,71	Habite-se	OK	30/10/2023

		HIPOTECARIA																	
		BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA																	
21	CARLOS CASTAGNOTTO	HIPOTECARIA	R 3500 000137 A BOX 38 E39 0801	2010	0827	2º RGI Baneário Camboriú	29.483	AV. 05	159.855,55	Habitase	OK	28/12/2025							
22	MARGARETE DO CARMO ROQUE FARIAS	HIPOTECARIA	AVENIDA JAGUARE 000383 APT 159 0000	2011	0044	18º RGI São Paulo	27.663	AV. 15	128.353,55	Habitase	OK	6/1/2014							
23	JOSE NILSON MACEDO SILVA	HIPOTECARIA	RUA ARTHUR ANTONIO COSTA 000000 SNCASA 0000	2011	0080	1º RGI Macaúbas	4.298	AV. 05	32.864,13	Habitase	OK	7/1/2021							
24	JANAINA APARECIDA CAMPOS BATISTA ELIAS	HIPOTECARIA	RUA ALTINO CORREA VIANA 000649 0000	2010	0341	1º RGI PARA DE MINAS	47482	AV. 03	46.307,95	Habitase	OK	25/6/2030							
25	WALKIRIA JESUS DO AMARAL	HIPOTECARIA	PRACA SANTA TEREZINHA 000054 AP 164A 0000	2010	956	9º RGI SAO PAULO	157477	AV. 14	79.409,81	Habitase	OK	29/9/2030							
26	CELIA MARIA BARBOSA	HIPOTECARIA	SHIN QL 10 000000 CONJ 2 CASA B 0000	2010	1132	2º RGI BRASILIA	43375	AV. 13	199.151,54	Habitase	OK	21/2/2025							
27	ANA CARLA PEDROSA FREIRE DE SA	HIPOTECARIA	RUA ASIA 000108 A 9 AP93 0000	2010	1276	13º RGI São Paulo	20.488	AV. 15	166.842,86	Habitase	OK	28/10/2030							
28	ROSANA ZILDA CARNEVALLI HERRERA	HIPOTECARIA	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA 000368 0000	2010	1201	2º RGI S.C. do Sul	8.487	AV. 04	815.163,09	Habitase	OK	26/10/2020							
29	PAULO CEZAR GOBETTI	HIPOTECARIA	RUA BERILO 000272 RESIDENCIA B COND R 0000	2010	1410	3º RGI Maringá	27.429	AV. 02	27.861,82	Habitase	OK	17/11/2020							
30	RICARDO AGUIAR GONCALVES	HIPOTECARIA	RUA DESEMBARGADOR JOSE SATYRO 000070 APT0303 0000	2010	1354	3º RGI BELO HORIZONTE	71434	AV. 06	122.236,84	Habitase	OK	11/11/2022							
31	EVAIR JOSE MENEGHELLI	HIPOTECARIA	RUA 15 DE NOVEMBRO 010026 0000	2010	1402	1º RGI Joinville	124.971	AV. 03	108.237,55	Habitase	OK	17/1/2025							
32	RACHEL DIAS RAMOS	HIPOTECARIA	RUA MARECHAL HASTINPHILO DE	2010	1501	18º RGI SAO	12954	AV. 19	247.934,12	Habitase	OK	25/1/2025							

	PAGLIARINI	S COMPANHIA HIPOTECARIA	MOURA 000338 APTO 21 D			PAULO									
33	JOSE ARNALDO DA ROCHA	BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA	RUA RUI BARBOSA 000790 APTO 803 0000	2010	1441	1º RGI Ribeirão Preto	84.873	AV. 10	164.539,69	Habite-se	OK	30/11/2026			
34	LIDIANCLEIDE GALVAO	CAPUCHE VERANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	1306 VERANO 000000 2 0000	CP	1306	7º RGI de Natal	24.330	em registro	111.085,81	Habite-se	em registro	20/11/2015			
35	JOSE LUIZ ABRANTES HORTO	CAPUCHE SATÉLITE INCORPORAÇÕES LTDA	401 SUN TOWERS 000000 C 0000	CP	401	7º RGI de Natal	26.225	em registro	37.892,51	Habite-se	em registro	21/7/2014			
36	CARLOS ROBERTO GONCALVES MARQUES	FUNDO WAREHOUSE	R ISAIAS ALVES DE ALMEIDA 000312 ED ANGRA 1003	B	XPA VAT AAK E	6º REGISTR O DE IMÓVEIS / Salvador/BA	48.535	AV. 03	145.550,28	Habite-se	OK	6/5/2023			
37	RODRIGO GOMES DOS SANTOS	FUNDO WAREHOUSE	R CEARA 000526 1104	A	XPA VAT AAH J	6º REGISTR O DE IMÓVEIS / Salvador/BA	47.522	AV. 03	215.426,63	Habite-se	OK	20/12/2022			
38	WASHINGTON MARINS FERREIRA	FUNDO WAREHOUSE	AV PROF ROMANDA GONCALVES 000000 LOTEAMENTO MARAVI	B	XPA VAT AAM O	16º REGISTR O DE IMÓVEIS / Niterói/RJ	32.390	AV. 04	179.167,52	Habite-se	OK	3/7/2023			
39	SERGIO MEIRA MAGALHAES	FUNDO WAREHOUSE	R GERALDA P M DE OLIVEIRA 000000 CASA 228 0000	AAS J	XPA VAT	16º REGISTR O DE IMÓVEIS / Niterói/RJ	30.960	AV. 08	108.582,88	Habite-se	OK	21/11/2023			
40	MONICA BOCHINI DA SILVEIRA	FUNDO WAREHOUSE	R DONA ANTONIA DE QUEIROZ 000239 0000	B	XPA VAT AAJ E	13º REGISTR O DE IMÓVEIS / São Paulo/SP	88.758	AV. 06	105.793,21	Habite-se	OK	15/6/2018			
41	ALEXSANDRO TAVARES BASTOS	FUNDO WAREHOUSE	R DR CESAR CARTEL VILLELA 000148 CASA 2 0000	B	XPA VAT AAG S	9º REGISTR O DE IMÓVEIS / Rio de Janeiro/RJ	314.230	AV. 05	508.096,56	Habite-se	OK	10/11/2022			
42	LUIZ CARLOS GIRO	FUNDO WAREHOUSE	R VISCONDE DE INHOMERIM 000442 0000	A	XPA VAT AAA B	7º REGISTR O DE IMÓVEIS / São Paulo/SP	148.129	AV. 07	40.738,67	Habite-se	OK	7/11/2012			
43	JULIO RANGEL SANTANA	FUNDO WAREHOUSE	R TEN FERNANDO TUY 000056 A 0702	B	XPA VAT AAC X	6º REGISTR O DE IMÓVEIS / Salvador/BA	49.327	AV. 03	151.220,67	Habite-se	OK	10/8/2023			
44	HUGO FABIANO JOSE CORDEIRO	Helbor Empreendimentos S.A	R PASTOR FRITZ BUHLER 000076 0901	110	901	2º CIRC JOINVILLE/SC	33290/33291/33292/33293	em registro	333.310,76	Habite-se	em registro	25/9/2017			
45	LUIZ CARLOS RAYA	Helbor Empreendimentos S.A	R JOAO RAMALHO 002082 0084	92	J008 4	1º Registro de Imóveis de Santos/SP	59.483	em registro	92.834,56	Habite-se	em registro	30/1/2023			
46	MAURO SERGIO GAGLIOTTI	Helbor Empreendimentos S.A	R JOAO RAMALHO 002082 0083	92	E006 3	1º ORI SANTOS	70.138	AV. 04	273.862,39	Habite-se	em registro	25/2/2023			
47	ROBERTO ALEXANDRE MOREIRA PEDROZO	Helbor Empreendimentos S.A	R SAO BENEDITO 002653 0011	109	11	15º ORI DE SÃO PAULO	205.403	AV. 05	482.686,05	Habite-se	em registro	25/5/2022			
48	LUIZ CARLOS	Helbor	RUA SERRA DE BRAGANCA 000791 AP	56	206	9º RGI SÃO	192.554	Av.0 3	58.473,92	Habite-se	OK	10/5/2015			

	FERNANDES CARVALHO	Empreendimentos S.A	208 0000			PAULO												
49	WILSON ANTONIO DA SILVA	INCOSUL "INCORPORÇÃO E CONSTR. LTDA	R SOCRATES ABRAHAO S/N 000000 CS 46 A 0000	INC1	017	11º RGI SÃO PAULO	347.408	AV. 08	71.178,92	Habite-se em registro	10/2/2018							
50	KATIA CILENE DE OLIVEIRA PAULO	INCOSUL HORTO DO YPÊ LTDA	R SOCRATES ABRAHAO S/N 000000 CS 99 B 0000	IC11	99	11º RGI SÃO PAULO	355.176	em registro	38.077,95	Habite-se em registro	10/4/2015							
51	JOSE VICENTE CAVAZZINI	ITAJUÍ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R MARANHÃO 001440 0071	IC11	001	1º RGI SÃO CAETANO DO SUL	25.912	em registro	229.637,62	Habite-se em registro	12/9/2016							
52	FABIO CARLOS DIOGO SILVA	ROSSI RESIDENCIA L.S.A.	R CEL JOSE P ANDRADE 000845 VILLA MALAGA 146 0000	R007	20	14º RGI SÃO PAULO	154.620	em registro	57.685,61	Habite-se em registro	10/3/2015							
53	EDISSON ANTONIO PAULUCCI	ROSSI RESIDENCIA L.S.A.	RUA JOSE MANOEL VEIGA 000668 0000	BS00	3 1	3º RGI CAMPINAS	140.186	AV 6	7.261,67	Habite-se OK	10/10/2011							
54	FERNANDO RAMOS	ROSSI RESIDENCIA L.S.A.	AV DOS OURIVES 000560 AP 92 0000	RF01	1	1º RGI JUNDIAÍ	69.147	AV 8	18.601,84	Habite-se OK	10/3/2013							
55	JOSE CARLOS MOTA VERGUEIRO	ROSSI RESIDENCIA L.S.A.	R GOMES DE CARVALHO 001050 OLYMPIA SELF LIVING 0	RS0	5 25	4º RGI SÃO PAULO	177.456	em registro	84.688,51	Habite-se em registro	10/10/2018							
56	FLAVIO FIGUEIREDO ASSIS	GELSEMINO EMPREENDIMENTOS LTDA	R ALEIXO NETTO 001241 ED SPLENDORE RESIDEN 1602	RS0	6 14	2º RGI VITÓRIA	62.993	em registro	508.119,20	Habite-se em registro	20/5/2020							
57	MARCIO CARVALHO SANTOS	GENERAL RONDON INCORPORADORA LTDA.	AV GENERAL RONDON 000505 ED. ATLANTICO A 0103	RS0	5 32	1º RGI GUARUJÁ	99.157	em registro	181.795,21	Habite-se em registro	10/12/2014							
58	CLAUDIO BERNARDO MENDES KARL	RECREIO DESENV. IMOBILIÁRIO S/A	AV JOSE LUIZ FERRAZ 000610 ED. NATURA GREEN 2104	RS0	5 8	9º RGI RIO DE JANEIRO	297.028	em registro	225.866,06	Habite-se em registro	10/1/2019							
59	REINALDO HEITOR FREZ	RECREIO DESENV. IMOBILIÁRIO S/A	AV JOSE LUIZ FERRAZ 000610 ED. NATURA BLUE 1204	RS0	5 38	9º RGI RIO DE JANEIRO	297.144	em registro	114.705,08	Habite-se em registro	10/10/2012							
60	MANOEL DANTAS DE FARIAS	VILA ALBANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	R DR MIGUEL VIEIRA FERREIRA 000000 ED PAISAGEM 2 0	RS0	5 30	1º RGI GUARUJÁ	89.076	em registro	145.844,74	Habite-se em registro	10/3/2013							
61	LEDA DO CARMO OLIVEIRA	SCHAHIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AV ADOLFO PINHEIRO 000760 0000	SC1	1 11	11º RGI SÃO PAULO	332.295	AV 7	98.552,27	Habite-se OK	1/10/2012							
62	ALAN KARDEC AGNELO	SCHAHIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AV ADOLFO PINHEIRO 000760 AP 21A 0000	SC1	1 2	11º RGI SÃO PAULO	332.162	AV 7	139.778,78	Habite-se OK	15/9/2014							
63	CELSO ELOY CARDOSO DA SILVA	SCHAHIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AV ADOLFO PINHEIRO 000760 0000	SC1	1 9	11º RGI SÃO PAULO	332.263	Av 7	110.605,53	Habite-se OK	5/8/2014							
64	HAMILTON FERRAZ DE CAMPOS	SCHAHIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AV ADOLFO PINHEIRO 000760 0000	SC1	1 10	11º RGI SÃO PAULO	332.277	AV 6	96.720,28	Habite-se OK	15/1/2015							
65	MILTON SKAFF JUNIOR	SCHAHIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	AV ADOLFO PINHEIRO 000760 0000	SC1	1 12	11º RGI SÃO PAULO	332.307	AV 7	61.285,47	Habite-se OK	1/12/2013							
66	ROBERTO THEODORO LEITE	SCHAHIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	R SAO BENEDITO 000701 AP 92A 0000	SC1	1 16	11º RGI SÃO PAULO	330.406	AV 10	177.786,73	Habite-se OK	1/2/2015							
67	FABIO RIVA	SCHAHIN	R CORIOLANO 001642	SC1	1	10º RGI	109.513	AV 8		Habite-se OK	5/7/2013							

	DOS SANTOS	EMPREENDI MENTOS IMOBILIÁRI OS LTDA	AP 74A 0000	0		São Paulo			78.240,64	se		
--	------------	----------------------------------------------	-------------	---	--	-----------	--	--	-----------	----	--	--

[Handwritten marks]